

**ADITAMENTO Nº 018/2020**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIÁRIA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR EXISTENTE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO RESIDENCIAL SENADOR FEIJÓ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.**

<b>01</b>	<b>PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002979-6</b> <b>CONTRATO Nº: 067/19</b>
<b>02</b>	<b>CONTRATADA: ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.</b> inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.145/0001-22, com sede na Rua da Mooca, nº 4782/4784 Mooca, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. <b>WAGNER DINIZ GOULART</b> , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 13.167.270 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 043.699.818-16, residente e domiciliado à Travessa Dom Luiz Guanella, 39 – Vila Ede, Capital, São Paulo.
<b>03</b>	<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIÁRIA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR EXISTENTE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL SENADOR FEIJÓ, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FEIJÓ, Nº 126 – CENTRO.
<b>04</b>	<b>VALOR MENSAL E TOTAL DO CONTRATO:</b> Valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
<b>05</b>	<b>PRAZO CONTRATUAL:</b> 06 (seis) meses contados de 10/10/2019, data da emissão da Ordem de Início de Serviços.
<b>06</b>	<b>DO PRESENTE ADITAMENTO:</b> Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 10/04/2020 e término em 09/10/2020, ao valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando para o período R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
<b>07</b>	<b>LEGISLAÇÃO:</b> artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16, c.c. artigo 46 do Decreto nº 44.279/03, que regulamenta a Lei nº 13.278/02, e com amparo na cláusula 2.6 do ajuste.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 067/19**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na legislação mencionada no campo 07 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR.

- 1.1. Por força do Contrato nº 067/19, firmado em 10/10/2019, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no **campo 03 do Quadro Resumo**, pelo valor e prazo de execução expressos respectivamente nos **campos 04 e 05 do Quadro Resumo**.

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900





**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRESENTE ADITAMENTO**

- 2.1.** Por meio do presente Instrumento, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 10/04/2020, ficando o término previsto para 09/10/2020, ao valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
- 2.2.** As despesas decorrentes do presente aditamento tem lastro em recursos extraorçamentários, onerando a conta ativa do Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente nº 7768-2.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, **07 ABR 2020**

**PELA COHAB-SP**

  
Alexandre Peixe Campos  
Diretor Presidente

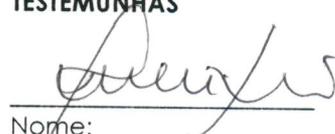
  
Nilson Edson Leônidas  
Diretor Técnico e de Patrimônio

**PELA CONTRATADA**

  
Wagner Diniz Goulart  
Sócio

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

  
Rosimeire Bispo  
Assessoria de Comunicação Social  
COHAB - SP

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

  
Djean Regina da Silva  
Diretoria Técnica  
COHAB-SP

